

Artigo 11.º

(Revogado.)

Artigo 12.º

Desconhecimento ou má interpretação do regulamento

O desconhecimento ou a má interpretação do presente regulamento não poderão ser invocados para justificar o não cumprimento das suas disposições, nem isentam os infratores das sanções que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 13.º

Obrigações dos candidatos

Todos os candidatos ficam obrigados a prestar aos competentes serviços municipais, com veracidade, todas as informações que lhes forem solicitadas no âmbito da candidatura, bem como a de informar sobre todas as alterações, socioeconómicas e habitacionais ocorridas no agregado familiar durante o processo de candidatura, designadamente, alteração de residência ou alteração do agregado familiar da criança.

Artigo 14.º

Cessação do Incentivo

1 — O direito ao Incentivo à Natalidade cessa quando o requerente ou requerentes:

- a) Não reúnam as condições de acesso estabelecidas no artigo 4.º;
- b) Não apresentem os documentos solicitados pelos serviços, nomeadamente os comprovativos das despesas;
- c) Se verifique que prestaram falsas declarações na instrução da sua candidatura ou após a mesma.

2 — O incumprimento da alínea c) implica o indeferimento do processo e ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão analisadas e consideradas pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal da Golegã e ou pela Câmara Municipal no âmbito das suas competências.

Artigo 16.

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua publicação no *Diário da República*, de acordo com a lei.

Listagem de bens/produtos elegíveis/serviços**Período pré-natal**

Deslocações a consultas pré-natais, suplementos vitamínicos pré-natais, cintas e ou faixas pré-natais, despesas com aulas de preparação para o parto em centros e ou instituições certificadas pela ARS-LVT, assistência odontológica.

Acessórios de alimentação/produtos de alimentação

Biberões, aquecedor de biberões, esterilizador, almofada de amamentação, bolsa isotérmica para biberão, porta-biberões, termo, boiões de fruta/sopa, boiões lácteos, sumos, farinhas lácteas, leite adaptado, cadeira de alimentação, escovilhão para limpar biberões, tetinas, conjunto de refeição.

Saúde/higiene/conforto

Vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, bomba extratora de leite, banheira, pente, escova, tesoura, corta-unhas, muda-fraldas, resguardos, fraldas descartáveis ou reutilizáveis, chupetas, caixa de chupetas, corrente de chupetas, aspiradores nasais e recargas, massajador de gengivas e gel, esponja de banho, gel de banho, termómetro, cremes/pomadas, toalhetes, intercomunicador, água de limpeza, almofada própria para recém-nascidos, algodão, caixa de cotonetes, gaze, álcool 70 %, chupeta-termómetro, garrafa térmica, protetores solares, sabonetes, champôs especiais para bebé, óleo de banho/massagem.

Mobiliário

Berço, cama de grades, colchão, cómoda, artigos de segurança de bebé (exemplo: proteção lateral da cama de grades, mosquitoireiro).

Grande puericultura

Cadeira auto e acessórios, carro de passeio e acessórios, ovo, mala porta-tudo (para saídas), espreguiçadeira, cama de viagem, parque, aranha.

Vestuário

Fraldas de pano, botinhas, roupa interior, baby-grows ou pijamas, calçais, casacos, vestidos, cueiros, saias, camiseiros, jardineiras, meias ou collants, meias antiderrapantes, gorros, luvas, sacos de dormir, babetes, camisas, calçado.

Roupa de cama

Lençóis, mantas, cobertores, toalhas, edredões, resguardo para colchão.
311189798

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Aviso n.º 3666/2018**

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri constantes da ata n.º 13/2018/DIRH, de 21 de fevereiro, torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.001.2017), a que corresponde a carreira e categoria de técnico superior, e a área de atividade de assessoria de comunicação, a qual foi homologada por meu despacho proferido no dia 22 de fevereiro de 2018:

- 1.º João Paulo Sousa da Silva — 15,45 Valores;
- 2.º Patrícia Manuel do Couto Moital — 13,78 Valores;
- 3.º Rafael Correia de Oliveira Graça — 13,35 Valores;
- 4.º Ândrea Carina dos Santos Neves — 12,99 Valores;
- 5.º Lisa Catarina Dias Moreira — 11,44 Valores.

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada aos candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. Na presente data, foi ainda afixada junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, e, bem assim, disponibilizada na página eletrónica do Município.

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Castro.

311175208

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 3667/2018****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no Concurso Interno de Ingresso para Fiscal Municipal (Obras) de 2.ª classe, aberto pelo Aviso n.º 13587/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores Ângelo Manuel Pinho Fernandes, António José dos Santos Gonçalves e Pedro Miguel Tafula Pinto, com a remuneração mensal líquida de €854,77, referente ao escalão 5, índice 249 da referida categoria, correspondendo esta remuneração ao posicionamento no nível remuneratório entre 8 e 9, João Piló e Rui Jorge da Cruz Toscano, com a remuneração mensal líquida de €683,13 referente ao escalão 1, índice 199 da referida categoria, correspondendo esta remuneração ao posicionamento no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única